

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos neste documento.

1.2 - O presente processo é regido pela Lei Federal nº 11.947/09, pela **RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020** e alteração dada pela **RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**, pela Ordem de Serviço nº 07/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Os pedidos para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para o exercício 2023 se justificam tendo em vista a necessidade de oferecer aos alunos da rede municipal de ensino uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e, ao mesmo tempo, prestar apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar, em atendimento às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.947/09.

2.2 Os quantitativos solicitados visam suprir às necessidades do Ensino Fundamental I e II que atende aproximadamente 14 escolas, 3.829 alunos, que realizam duas refeições por dia, sendo composto pelo turno da manhã (desjejum e o lanche I) e pelo turno da tarde (lanche I).

2.3 – O Pré Escolar Educação Infantil atende aproximadamente 18 escolas, 773 crianças, que realizam duas refeições durante o dia, sendo elas o desjejum e o lanche I, todas fornecidas pela Rede Municipal.

2.4 O EJA – Educação de Jovens e Adultos atende cerca 7 escolas, 699 alunos que recebem uma refeição por dia, no turno da noite.

2.5 A Creche é composta por 284 alunos, em 12 escolas, onde são ofertadas quatro refeições durante o dia, sendo elas o desjejum, o almoço, o lanche I e o lanche II.

2.6 O Turno integral atende 11 escolas onde os alunos recebem três refeições ao dia, sendo desjejum, almoço e lanche.

2.7 Nomes e localização das escolas:

**Unidade Educacional da Prefeitura da Aliança (UEPA) – Av. Dr. Genésio Gomes de Moraes, S/N (Centro)**

**Escola Dr. Walfredo Pessoa de Melo - Caueiras**

**Escola Municipal Delfina de Castro - Engenho Terra Nova**

**Escola Coronel João Antônio da Costa Azevedo - Engenho Montes Claros**

**Escola Municipal Evangelina Moraes Pessoa de Melo - Bairro do Rosário - Aliança**

**Escola Municipal Professora Anísia Pereira de Lira - Vila da Cohab**

**Pré Escolar Maria Evangelina Pessoa de Melo - Usina Aliança**

**Escolas Reunidas João Hilário Pereira de Lyra - Macujê**

**Escola Municipal Antonio Noberto - Tupaoca**

**Escola Municipal Santa Luzia - Santa Luzia**

**Escolas Reunidas Belarmino Pessoa de Melo - Chã do Esconso**

**Escolas Reunidas Monsenhor Marinho - Upatininga**

**Escola Municipal Chã do Camará - Chã do Camará**

**Escola Municipal Maria das Mercês Pereira Rabelo - Chã do Catolé**

**Escola Municipal Dr Júlio de Queiroz - Engenho Beleza**

**Creche Prof Clênio Araújo Jordão - Av Dr Genésio Gomes de Moraes, S/N (Centro)**

**Casa Municipal Apoio ao Menor Elisa Pereira Lira - Rua Getúlio Vargas (centro)**

### 3 - PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1 - Salientamos que as pesquisas de preços para a obtenção do preço de aquisição foram realizadas junto ao Banco de Preço no endereço eletrônico (<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>), e em pesquisa de mercado (FEIRA LIVRE, ASSENTAMENTO, ASSOCIAÇÃO) em anexo, conforme **RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020** no seu Art. 31, §1º.

3.2 - O Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor do gênero alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020 no seu Art. 31, §4º), conforme quadro a seguir:

**ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Abacaxi</b> - Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.		Unidades	12000	4,15	49.800,00
2	<b>Alface</b> – De 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.		Unidades	800	3,09	2.472,00
3	<b>Banana Comprida</b> - Banana comprida de primeira qualidade, in natura; características adicionais: com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.		Quilogramas	7200	4,95	35.640,00
4	<b>Banana Pacovan</b> - De primeira qualidade, em penca, com sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, armações e sinais de apodrecimento. Acondicionada em saco plástico resistente, conforme quantidade solicitada.		Quilogramas	10000	4,18	41.800,00
5	<b>Batata Doce</b> - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		Quilogramas	12000	4,33	51.960,00
6	<b>Cebolinha</b> - Fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Molho de aproximadamente 1 kg.		Quilogramas	400	9,92	3.968,00
7	<b>Coentro</b> - Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra.		Quilogramas	400	12,08	4.832,00
8	<b>Feijão Verde</b> - Feijão verde, de primeira qualidade, sem sujidades, sem material terroso, sem larvas e parasitas, com grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria.		Quilogramas	400	6,37	2.548,00
9	<b>Inhame</b> - Extra, selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. Oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.		Quilogramas	16000	7,47	119.520
10	<b>Jerimum</b> - Kg; em estágio de desenvolvimento para consumo, de modo a ter amadurecimento perfeito.		Quilogramas	1500	3,69	5.535,00

11	<b>Macaxeira</b> - Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor própria da espécie isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	Quilogramas	10000	4,17	41.700,00
12	<b>Mamão Havá</b> - De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilogramas	7200	4,59	33.048,00
13	<b>Maracujá</b> - Redondo, graúdo, casca lisa, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Quilogramas	2000	8,76	17.520,00
14	<b>Melancia</b> - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	Quilogramas	18.000	11,31	203.580,00
15	<b>Milho Verde</b> -espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios com 50 espigas cada.	Quilogramas	5000	4,66	23.300,00
<b>seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e três reais</b>					<b>637.223,00</b>

#### 4 – DO PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

O Município de Aliança, através da efetiva aquisição ora solicitada, cumprirá um percentual superior a 30% do valor repassado pelo FNDE ao PNAE.

#### 5 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1 Dos gêneros alimentícios solicitados, deverão ser entregues 1 (uma) amostra compatível com a descrição do produto, acondicionadas em saco plástico transparente, devidamente etiquetado contendo o nome do proponente e a identificação do chamamento público.

5.2 As amostras deverão ser entregues em até **05(cinco) dias úteis**, contadas da comunicação realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3 As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura, sita na Av. Genésio Gomes de Moraes, S/N, Aliança, no horário das 07:00 às 12 horas.

5.4 A não apresentação da amostra no prazo previsto no item 5.2, sem justo motivo aceito pela Administração Municipal, ensejará a desclassificação do item e/ou proposta. Caso a amostra seja apresentada em desacordo com as exigências do edital, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para regularização, sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta, conforme o caso.

5.5 As amostras serão analisadas pela Nutricionista do Município de Aliança com o objetivo de verificar as características próprias do produto, como a cor, sabor, o odor e a textura do alimento, oportunidade em que será emitido parecer técnico.

#### 6. DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no **Almoxarifado da Unidade Educacional da Prefeitura da Aliança-UEPA**, situada na Av. Dr. Genésio Gomes de Moraes, s/n, Centro, Aliança-PE. Secretaria Municipal de Educação.

6.2 O horário de entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer no horário das 07h às 12h, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios solicitado nos pedidos.

6.3 O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou solicitação do nutricionista ou Secretário de Educação.

6.4 Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os produtos, sempre que solicitados, na conformidade, prazo e local previsto neste Termo de Referência.

7.2 Atender o fornecimento de acordo com as especificações do Termo de Referência e amostra apresentada.

7.3 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

7.5 Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a ao contratante para ateste e pagamento;

7.6. Substituir o produto considerável incompatível ou inadequado pelo CONTRATANTE em até 03 (três) dias, contados a partir do não recebimento provisório e/ou definitivo.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 O contratante obrigar-se-á a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência do fornecimento de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

8.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, perigoso ou ser prejudicial à saúde;

8.3 Designar Servidor para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

8.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.5 Efetuar o(s) pagamento(s) à contratada;

8.6 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A vigência do contrato será até o dia **31 de dezembro de 2023**, com início a partir da data de sua assinatura. Ou pela entrega total dos produtos, aquilo que ocorrer primeiro.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização ficará a cargo de fiscal de contrato designado pela autoridade competente, do Secretário Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, nutricionista ou outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

10.2 Caberá à fiscalização zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, bem como atestar a qualidade dos produtos recebidos. Caberá, ainda, atestar notas fiscais, indicar as eventuais glosas das faturas; além de informar à área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidade.

10.3 A gestão do Contrato será de responsabilidade do servidor(a) **Elvis Olimpio Felix**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo(a) servidor(a) **Naquíbia Dantas Ferreira**.

### 10.4 Caberá ao Fiscal do Contrato:

10.4.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

10.4.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;

10.4.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

10.4.4. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

10.4.5. Comunicar ao CONTRATANTE a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

10.4.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e neste Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

10.4.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;

10.4.8. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;

10.4.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### 10.5 Caberá ao Gestor do Contrato:

10.5.1. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

10.5.2. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

10.5.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

10.5.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;

10.5.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

10.5.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

10.5.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

10.5.8 Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

*Eliane dos Santos Silva*

**Eliane Santos da Silva**

**Secretária Adjunto de Educação e Esportes.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ - 46.168.650/0001-41**

*Naquíbia Dantas Ferreira*

**Naquíbia Dantas Ferreira**  
**Nutricionista**

**CRN6: 22940**  
**Naquíbia Dantas Ferreira**  
**Nutricionista**  
**CRN6: 22940**

